



## LEI MUNICIPAL N.º 1.459/2020

**“Dispõe Sobre a Autorização de um Crédito Especial para Inclusão da fonte 145 no orçamento do exercício de 2020. e da Outras Providências”.**

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos nos artigos 166, § 4º, 167 inciso VI da Constituição Federal, e artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, faz saber a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º**- Esta lei autoriza a inclusão da fonte 145 na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício de 2020, no Projeto Atividade - 2065- Manutenção da Média e Alta Complexidade, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Arenópolis-Mt., conforme abaixo discriminado:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 2065 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte- 145	158.612,55
<b>Total</b>	<b>158.612,55</b>



---

**Art. 2º**- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados e reduzidos, utilizando-se como recurso a anulação da fonte 102 para suplementar a fonte 145.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenópolis - MT, aos 21 dias do mês de outubro de 2020.

---

**JOSÉ MAURO FIGUEIREDO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT